PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONAMA

Garantia da representação legítima das confederações laborais e centrais sindicais

I. Estrutura da Representação dos Trabalhadores

1. Base Legal:

- Conforme o artigo 8º da Constituição Federal e a CLT, as confederações laborais (como a CNTI e a Contag) são entidades do Sistema Confederativo de representação formal dos trabalhadores, com prerrogativas institucionais para representar o conjunto dos trabalhadores de seus respectivos planos de representação nos conselhos nacionais.
- As centrais sindicais (CUT, Força Sindical, UGT, CTB, CSB e NCST) têm reconhecimento infraconstitucional e representam somente os filiados, razão pela qual não substituem a estrutura confederativa.

2. Proposta de Composição:

- Vagas para trabalhadores urbanos e rurais: 5 assentos, distribuídos entre:

  a. 2 (duas) vagas para confederações laborais (manutenção das atuais, com respectivas titularidades e suplências, conforme de representação no modelo atual), garantindo representação setorial laboral (urbana e rural).
  b. 4 (quatro) vagas para centrais sindicais, eleitas por rodízio entre as entidades reconhecidas (CUT, Força Sindical, UGT, CTB, NCST e CSB), garantido a ampliação da representação laboral (urbana e rural)

II. Critérios para Escolha dos Representantes

Setor	Mecanismo de Indicação
Confederações Laborais	Indicação direta pelas entidades constituídas, conforme critérios e competência setorial atuais já estabelecidas.
Centrais Sindicais	Indicação de 4 (quatro) efetivos e 2 (dois) suplentes, garantindo-se representação paritária e alternância entre as centrais sindicais.

Justificativa e Democratização

1. Representação Sindical Ampliada:

- A manutenção das maiores entidades sindicais de trabalhadores segunda a base de representação confederações laborais (CNTI, CONTAG e CNTC) e a inclusão explícita das centrais sindicais (CUT, Força Sindical, UGT, CTB, CSB, NCST) asseguram a participação ampliada e diversa dos trabalhadores urbanos e rurais, alinhando-se ao princípio de democratização e pluralidade defendido no documento.

2. Equilíbrio entre Setores:

- A proposta mantém a representação atual e assegura paridade entre Poder Público (50%) e Sociedade Civil (50%), mas com o destaque que, mesmo com a ampliação da representação laboral, ainda permanecerá a disparidade representativa entre as representações (sendo laboral = 6 e patronal = 8), como parte integrante da sociedade civil.

3. Fortalecimento da Participação Socio laboral:

- A manutenção das confederações laborais e a inclusão centrais sindicais reforçam o caráter democrático do Conama, garantindo que vozes historicamente marginalizadas (como trabalhadores rurais e urbanos) tenham assento no Conselho.
- Respeita a hierarquia sindical (Constituição/CLT) e evita a exclusão ilegítima das confederações, que possuem expertise setorial e que por isso foram instituídas legalmente na composição atual do Conama.
- Mantém a pluralidade ao incluir centrais sindicais, sem sobrepor-se à estrutura confederativa.

III. Impacto na Governança Ambiental

1. Transição Justa:

- As confederações garantem voz aos trabalhadores de setores críticos (por exemplo: agropecuária, indústria da construção pesada, infraestrutura urbana, energia, alimentação, extração mineral e extrativa vegetal, celulose...) nas políticas de redução de emissões e sustentabilidade socioambiental.

2. COP 30:

- A manutenção da participação das confederações reforça o diálogo socio laboral, sobretudo em setores críticos ambientais, nas metas climáticas, evitando a interrupção de atuação das entidades que representam atualmente no Conama atuando no luta por saúde no trabalho, emprego e sustentabilidade.

IV. Medidas Complementares

1. Código de Ética:

- Estabelecer um código de ética que regule conflitos de interesse, aplicável também a representantes do setor empresarial e laboral.

2. Transparência:

- Relatórios anuais sobre a atuação dos representantes laborais, com avaliação de impacto nas políticas ambientais.

3. Formação:

- Programa de capacitação para conselheiros representantes dos trabalhadores, em parceria com o Dieese as confederações e centrais sindicais.

CONCLUSÃO

A proposta assegura:

1. Respeito ao marco legal (Constituição/CLT) ao manter as confederações como representantes legitimas do Sistema Confederativo no Conama, pois, ao assim proceder, também assegura que, diferentemente das centrais, estas entidades são as únicas que possuem a prerrogativa legal de representar categorias econômicas completas ou profissionais na justiça e em negociações ou instâncias formais de representação.

2. Equilíbrio ao incluir centrais sindicais, representando somente entidades filiadas, sem desconstituir a estrutura sindical confederativa que, nos termos da Constituição e da CLT, representam setorialmente todo o plano laboral nacional (urbano e rural) sem limitações.

3. Fortalecimento do Conama para a COP 30, com participação qualificada e ampliada dos setores produtivos.

4. Esta proposta mantém os princípios originais do documento (como a decisão do STF na ADPF 623 e a paridade entre setores), enquanto fortalece a representação dos trabalhadores por meio das confederações e centrais sindicais mencionadas, garantindo maior legitimidade e democratização do Conama e ampliando a busca de paridade com o setor patronal.

Eduardo Armond Cortes de Araujo

Conselheiro Representante dos Trabalhadores Urbanos